
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 445 DE 25 DE JULHO DE 2022 EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO
DO CAPÍTULO I DA LEI Nº 369/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 445 DE 25 DE JULHO DE 2022

Ementa: Altera a redação do Capítulo I da Lei Nº 369/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Capítulo I da Lei Municipal de nº 369/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 25 de julho de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:4D472B7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>